



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 322/2021

INSTITUI A BIBLIOTECA DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Institui a Biblioteca Digital no Município da Serra, para o avanço do desenvolvimento cultural, democratizando o acesso à cultura.

Art.2º Fica garantido no sítio eletrônico oficial do Município:

I - Organizar sugestões para aquisições, disponibilizações e inclusões de obras literárias no formato digital;

II - Materiais de ensino da Rede de Educação Municipal;

III - Publicações, artigos, notícias relacionados à história do Município da Serra;

IV - Classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca digital e prepará-las para a circulação.

VI - Disponibilização de acervo relacionado aos monumentos históricos do Município.

Art.3º O município poderá realizar convênio com instituição de ensino pública ou privada para atendimento a esta Lei.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, mediante decreto.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 17 de novembro de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa


PROF. ALEX BULHÕES
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

As Bibliotecas digitais tem um grande potencial em romper barreiras geográficas e físicas, tendo por finalidade múltiplo acesso de usuários de qualquer lugar, através de dispositivos, notebooks, celulares e outros.

A plataforma digital sobre modo é uma ferramenta de acesso e de construção de oportunidades para a capacitação da sociedade.

A instalação da Biblioteca Digital também atenderá à Lei 12.343, denominada Plano Nacional de Cultura, cuja diretriz 2.5.9 é "Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais".

Com certeza é mais um meio de acesso a informação que poderá qualificar e capacitar pessoas, com arquivos digitais disponibilizados pelo Poder Público que garantam informação e conhecimento.

Vivemos uma ERA DIGITAL. A Serra precisa e pode acompanhar esse desenvolvimento. Contamos com o apoio dos colegas para aprovar o Projeto Indicativo e com o Município para implementar o Projeto.

Nestes termos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 17 de novembro de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa


PROF. ALEX BULHÕES
Vereador

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8933
Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spr/autenticidade>
com o identificador 380030003100300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

